



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**  
**e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
**MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA**  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina

## **Certidão de Pessoa Jurídica**

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 07/04/2016, foi protocolado sob nº 3478, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 11/05/2016, sob nº 6762, livro A-37, folha 150, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

**Apresentante:** GRUPO ESCOTEIRO SUÇUARANA.

**Natureza do Título:** ESTATUTO SOCIAL.

**Indicadores:** GRUPO ESCOTEIRO SUÇUARANA, ASSOCIAÇÃO; MARCOS ANTÔNIO FURTADO, PRESIDENTE; ANA CAROLINE GRASS DOS SANTOS, 1ª SECRETÁRIA; MAGALI REGINA FUCK NEGOSEK, ADVOGADA.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 25 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**MILENA MAZUCO CAMPOS TORRES**  
Oficiala Interina Substituta

Digitado por: Gustavo Henrique Luiz

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30

4 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 19,32

1 Selo de Fiscalização Normal (GXB10388-GU0F)

1 ISS - R\$ 0,82

FRJ - R\$ 7,38

Total: R\$ 40,82



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**  
**REGIÃO DE SANTA CATARINA**



**ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO SUÇUARANA - 134/SC**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE**

**Art. 1º** - O Grupo Escoteiro Suçuarana 134/SC, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro dos Estados – CEP. 88.339-125, Balneário Camboriú/SC .

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

**Art. 3º** - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.





**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## **CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO**

**Art. 6º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Art. 7º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bialmente, preferencialmente em reunião ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 8º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several smaller initials.



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor



- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

**Art. 9º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 12** - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

P S M  
M





**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

**Art. 13** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 14** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

**Art. 15** - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.



*[Handwritten signatures and initials]*



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 16** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 17** - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 18** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 20** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 21** - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

**Art. 22** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 23** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 24** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.



*[Handwritten signatures and initials]*





**Art. 25** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 26** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 27** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 28** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 29** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.



*(Handwritten signatures and initials)*





**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor



§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso I deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 31** - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 32** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 33** - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.


**Art. 34** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

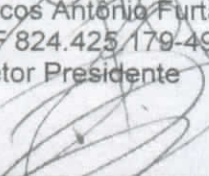
**Art. 35** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

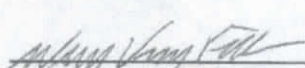
**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

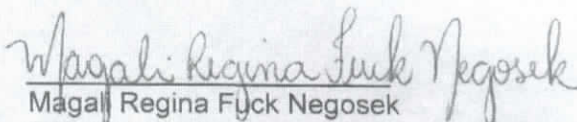
**Art. 36** - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Balneário de Camboriú/SC, 02 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antônio Furtado  
CPF 824.425.179-49  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Mendonça  
CPF 044.816.619-41  
Diretor Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Vieira Filho  
CPF 040.028.519-31  
Diretor Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
Magali Regina Fucks Negosek  
OAB/SC 19622  
Advogada



Cred. 37333

**Jaison**  
imóveis

www.jaisonimoveis.com.br  
contato@jaisonimoveis.com.br

**AMPLO APARTAMENTO DE FRENTE PARA O MAR.**

Apto com 260 m² privativos, 3 vagas de gar, salas amplas, excelente vis, vista panorâmica de toda a praia, espaço gourmet com churrasqueira, dep de empregar, lavabo, andar alto, ótima posição solar, prédio com excelente área de lazer. R\$ 2.800.000,00. ACEITA PRR DIOS. TÁ IMÓVEL E PARCELAMENTO.

**OPORTUNIDADE FRENTE-MAR.**

Apartamento com 2 quartos, 2 banhos, 2 vagas de garagem, sala de estar, jantar, mobiliado, vista de toda a praia, prédio com piscina, salão de festas, salão de jogos, academia, cinema e sauna. R\$ 1.100.000,00. Aceita imóvel.

**RUJA FRENTE AO MAR, 2 QUARTOS.**

Apartamento com 1 suite + 1 quarto, sala de estar e jantar, cozinha americana, sacada com churrasqueira e varão, finamente mobiliado, ótimo acabamento, 2 vagas privativas, excelente localização, baixo custo de condomínio. R\$ 550.000,00 aceita parcelamento e carro.

**PRONTO PARA MORAR, BARRA NORTE.**

Excelente apartamento, novo, ótimo acabamento, 1 suite + 2 quartos, lavabo, sala de estar e jantar amplas, cozinha, sacada com churrasqueira, andar alto, 2 vagas privativas, fino acabamento, piscina, salão de festas, ótima localização. R\$ 250 mil de entrada. R\$ 500 mil e 5 anual de R\$ 500,00. Corrigidos.

**Plantão:**  
3367-7007  
9708-0420  
9983-2520

Av. Atlântica, nº 530, sl 08, Ed. Saveliro  
Barra Norte - Balneário Camboriú - SC

**PRÓXIMO AO MAR.**

Ótimo apartamento com 1 suite + 2 quartos, sala de estar e jantar, cozinha, sacada com churrasqueira, novo, fino acabamento, 2 vagas de garagem, prédio com piscina, salão de festas e sala de jogos. R\$ 680.000,00. Estudo parcelamento.

**FRENTE MAR, NOVO, 4 VAGAS.**

Apartamento amplo, fino acabamento, 3 suites, sendo 1 master, sala de estar e jantar, dep. de empregada, lavabo, vista maravilhosa, andar alto, face norte, 4 vagas de garagem, prédio com ampla área de lazer. R\$ 2.800.000,00 aceita imóvel em Curitiba, Balneário Camboriú e porcelado.

**COBERTURA QUADRA DO MAR.**

Maravilhosa cobertura duplex com 1 suite + 2 demi-suites, lavabo, ampla sala de estar e jantar, cozinha, piso superior, com espaço gourmet, amplo e churrasqueira carvão, sala de estar, piscina com deck, 3 vagas privativas, finamente mobiliada, tudo novo, prédio com área de lazer completa, quadra do mar, vista maravilhosa. R\$ 2.300.000,00 aceita imóvel e parcela.

**NOVO, 1 QUARTO, 65M².**

Excelente apartamento de 1 quarto, amplo, 2 vagas de garagem, próximo à praia, fino acabamento, ótima localização, área de lazer tipo clube. R\$ 100 mil de entrada. R\$ 250 mil e 7x R\$ 500,00 corrigidos.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ  
CENTRO URBANO  
134/SC GRUPO ESCOTEIRO SUÇUARAMA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Grupo Escoteiro Suçuarama - 134/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do estatuto do Grupo e seus anexos, vem pelo presente CONVOCAR os membros do Grupo para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede do Grupo situada a Av. Marginal Leste, nº 3600 - Bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC, no dia 02 de abril de 2016 às 14:00 horas com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- Eleição da Diretoria do Grupo para biênio 2016 a 2017, dos cargos: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro;
  - Eleição de três membros eleito e três suplentes para o Conselho Fiscal com mandato para o biênio 2016 a 2017;
  - Aprovação do Estatuto do Grupo;
  - Aprovação da contribuição mensal;
  - Assuntos Gerais.
- Os membros da Assembleia Ordinária de Grupo, conforme prevê o artigo 33 do Estatuto da ULB, deverão estar devidamente registrados na instituição para gozarem do direito a voto.

Balneário Camboriú/SC, em 8 de março de 2016.

Rafael Mac Gmity Villarino

Diretor - Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO - Justiça Vara Regional de Direito Bancário. EDITAL DE CITAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDEJUSSÓRIA - COM PRAZO DE 30 DIAS - Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária nº 050-092.2012.8.24.0498. Auto. nº BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento/Advogado Cristiano Bellinati Garcia Lopes. Reu: Renato Braudino Nicolau/Catania Renato, Francisco Nicolau, CPF 826.257.699-82, RG 498.2.688.182, nascido em 30/10/1971, brasileiro, pai: Ivanilton Manuel Nicolau, mãe: Irmaziz Maristela Nisso. Descrição do Bem: Veículo VOLKSWAGEN CROSSPOX, Lin 8V TUPA/1.6/16V 4V, espécie Automóvel, classe 98WAB14771-055584. Renavam 0016052915, fabricado em 09/11/2012, cor Preta. Valor do Débito: R\$ 21.807,24, acrescidos legais (Data do Cálculo: 26/09/2012). Por meio do meio de presente, (a) pessoa(s) a(s) qual(is) o bem identificado(s) atualmente em local inserido no sistema de consulta de débitos e seus sucessores legais, transmitam os autos do processo epigrafado, bem como CTDADA, para que se proceda o depósito do valor do débito e seus sucessivos legais, conforme salúcio elaborado na forma do art. 3º, § 2º, do Decreto Lei nº 911/69, com alterações e pelo art. 10931/01, no prazo de 05 (cinco) dias; b) compareça e jure, sob o número 050.092.2012.8.24.0498, em 15 (quinze) dias, a contar do dia 15 de março de 2016, sob pena de ser considerado o transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: O





**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 98330-478 - (47) 2033-2732 -  
balnearioregcivil@gmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 003478 Data: 07/04/2016 Livro: 0005 Folha: 102  
Registro: 006762 Data: 11/05/2016 Livro: A-037 Folha: 150

Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO SOCIAL

**Apresentante: GRUPO ESCOTEIRO SUÇUARANA**

Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha: 13,30, FRJ: 7,38,  
ISS: 0,82, Certidão de documentos registrados pela folha excedente: 19,32 - Total R\$

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GXB10388-GU0F**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 25 de setembro de 2023

MILENA MAZUCO CAMPOS TORRES - Oficial Interina Substituta



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina

## Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 26/05/2023, foi protocolado sob nº 7127, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 07/06/2023, sob nº 9413, livro A-53, folha 101, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** PRISCILLA KÁTIA TOMIMASU SIMON.

**Natureza do Título:** Ata da assembléia geral ordinária 13/05/2023.

**Indicadores:** GRUPO ESCOTEIRO SUÇUARANA - 134/SC, Associação; ADRIENNE REBELO GONÇALVES, Presidente da assembléia; SHARON JULIANE DOS SANTOS, Secretária da assembléia/ Conselheira fiscal; MARCOS ANTÔNIO FURTADO, Diretor presidente; PRISCILLA KÁTIA TOMIMASU SIMON, Diretora financeira; ANA PAULA FIALHO, Diretora administrativa; ADÃO HAROLDO DUTRA PINHEIRO, Conselheiro fiscal; CRISTIAN ANTÔNIO UTZIG, Conselheiro fiscal; GILBERTO BOGO, Conselheiro fiscal (suplente); JUCIVANI TACCA, Conselheiro fiscal (suplente); CLAUDIA ROSANA RECK, Conselheiro fiscal (suplente).

**Característica:** Ata da assembléia geral ordinária 13/05/2023, 1. Deliberação de Contas e Balanço Financeiro Anual de 2022; 2. Eleição Diretoria e Conselho Fiscal (mandato 14/06/2023 a 13/06/2025); 3. Assuntos gerais..

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 25 de setembro de 2023

MILENA MAZUCO CAMPOS TORRES  
Oficiala Interina Substituta

Digitado por: Gustavo Henrique Luiz

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30

6 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 28,98

1 Selo de Fiscalização Normal (GXB10390-9BFR)

1 ISS - R\$ 1,06

FRJ - R\$ 9,56

Total: R\$ 52,90

